



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

**EDITAL N.º 31/2023**

**SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA PARA A XVIII  
SEMANA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA E TECNOLOGIA DO  
IFPB – CAMPUS JOÃO PESSOA**

**O Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 – REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), torna pública a abertura de inscrições para a **Seleção de Ações de Extensão e Cultura a serem realizadas no âmbito da XVIII Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia do IFPB – *campus* João Pessoa, que terá como tema “Ciências Básicas para o Desenvolvimento Sustentável”**, destinado a servidores e discentes, nos termos definidos neste edital.

## **1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O presente edital tem por objetivo selecionar ações de extensão e cultura a serem desenvolvidas no âmbito da XVIII Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia do IFPB – *campus* João Pessoa (XVIII SECT/2023), que terá como tema “Ciências Básicas para o Desenvolvimento Sustentável”.

**1.2.** As ações de extensão e cultura, submetidas a este edital, poderão ser:

- a) **Evento de Extensão e Cultura:** Os Eventos de Extensão se constituem em ações que implicam a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição. Para fins deste edital os eventos poderão ser do tipo: Ciclo de debates; Conferência; Encontro; Espetáculo; Evento Esportivo; Exposição; Feira; Fórum; Mesa Redonda; Mostra; Palestra; Roda de Conversa; Workshops.
- b) **Cursos de Extensão e Cultura:** ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da comunidade escolar e da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos. Para fins deste edital os cursos deverão se enquadrar

na categoria de Cursos Livres com até 12h de carga horária.

- c) **Oficinas de Extensão e Cultura:** ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada para atender às necessidades da comunidade escolar e da sociedade, visando ao aprimoramento de técnicas específicas necessárias ao desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos; com carga horária de até 8h.

## 2. COMPOSIÇÃO E PERFIL DA EQUIPE

2.1. Os participantes desta chamada poderão concorrer nas seguintes categorias:

- a) Coordenador – Proponente das ações relacionadas a esta chamada. Cabe ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar as ações submetidas a este edital, incluindo os recursos financeiros.
- b) Discente voluntário – Responsável por desenvolver as atividades propostas, sob a supervisão do Coordenador, na condição voluntário.
- c) Servidor voluntário – Responsável por desenvolver atividades de apoio técnico, sob a supervisão do Coordenador,
- d) Parceiro Social – Representante de organizações governamentais ou não governamentais, parceiras das ações a serem desenvolvidas no âmbito deste edital (parceiro formal) ou membro da comunidade (parceiro informal).

2.2. Para efeitos de participação e classificação, a proposta submetida a este edital deve possuir a seguinte composição mínima: a) 01 (um) Coordenador; 01 (um) Discente; 01 (um) Parceiro Social.

## 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Os critérios de elegibilidade, indicados abaixo, são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

### 3.1.1 Do Coordenador:

- a) Ser docente efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus* João Pessoa;
- b) Ter disponibilidade para dedicar-se à coordenação, orientação e execução das atividades previstas, de acordo com as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB;
- c) Apresentar a carta de anuência Carta de Anuência do Parceiro Social (Anexo I).

### 3.2 Do Servidor Voluntário:

- a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus*, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* ou reitoria. As atividades desenvolvidas por servidores técnico-administrativos em projetos de extensão devem possuir correlação com a sua área de atuação no *campus* e devem se restringir às ações de apoio técnico, em observância à NOTA TÉCNICA 00016/2019, emitida pela Procuradoria Federal, em 29 de abril de 2019 nos autos do processo N.º 23381.002116/2019-60 e PARECER

00055/2022, apensado ao processo N.º 23326.002973/2022-20.

b) Aceitar a sua participação nas ações de Extensão e Cultura. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, por meio do seguinte caminho: SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;

c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas, conforme as Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão vigentes no IFPB.

### 3.3 Do discente extensionista:

a) Estar regularmente matriculado em qualquer curso no *campus* João Pessoa;

b) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas;

c) Aceitar a sua participação nas ações de Extensão e Cultura. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, através do seguinte caminho: SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;

### 3.4 Do Parceiro Social:

a) Ser representante de organizações governamentais ou não governamentais ou pertencer à comunidade;

b) Ter papel de protagonista nas ações de Extensão e Cultura, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB;

c) Ter sua atuação prevista no detalhamento da proposta;

d) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas.

## 4. DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

4.1. O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do *campus* João Pessoa, exercício 2023, por meio dos recursos destinados ao DIPPED.

4.2. Serão apoiadas até 05 (cinco) propostas, com o pagamento de apoio financeiro no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), a serem utilizados nas ações de extensão e cultura listadas no *item* 1.2 deste edital.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros oferecidos por meio desta chamada poderão contemplar um quantitativo maior de propostas, desde que o valor total dos apoios não ultrapasse o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.3. As vagas serão preenchidas pelas propostas com maior Pontuação Final, considerando a classificação em ordem decrescente.

4.4. Este edital não prevê o pagamento de bolsas para os discentes, que deverão atuar na condição de voluntários.

4.5. O pagamento do apoio financeiro dependerá de disponibilidade financeira do IFPB – *campus* João Pessoa.

**4.6.** Os contemplados com o apoio financeiro serão ressarcidos com os valores empregados no desenvolvimento das ações de Extensão e Cultura realizadas.

**4.7.** Para fazer jus ao recebimento do apoio financeiro, os proponentes deverão realizar todas as ações na XVIII SECT/2023, preferencialmente no período de 17 a 21 de outubro de 2023, conforme prevê a programação do evento.

**Parágrafo Único.** Em todos os casos, as ações deverão ser realizadas no IFPB – *campus* João Pessoa.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** Os recursos financeiros estabelecidos no presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:

**5.2** Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Material de limpeza, sanitizantes e itens relacionados ao combate ao coronavírus, em atendimento ao Protocolo de Biossegurança do IFPB;
- c) Produção de cartilhas e material de caráter pedagógico;
- d) Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como máscara, luvas, óculos de proteção, *face shields*, entre outros;
- e) Serviços de terceiros, pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- f) Licenças de softwares e assinaturas de banco de dados e de publicações digitais pelo prazo máximo de um ano, entre outros, pertinentes ao objeto do Programa de Extensão e Cultura, desde que devidamente justificados. Deve ser dada a preferência para a utilização de softwares livres e a redução de itens que produzam impacto ambiental negativo (impressões, combustível fóssil etc.);
- g) Despesas acessórias, especialmente às de importação e às de instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- h) Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais, obedecendo às normativas institucionais e governamentais;

**Parágrafo único.** A mão-de-obra empregada na execução do programa não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPB nem com o *campus* João Pessoa e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador da Proposta.

**5.3** São vedadas despesas com:

- a) Pagamento de bolsas a discentes;
- b) Pagamento de despesas realizadas fora da vigência deste Edital;

- c) Despesas de rotina, como contas de energia elétrica, água, internet e telefone;
- d) Despesas de correios e reprografia, salvo os casos já previstos na descrição da proposta e diretamente relacionados à execução do Programa;
- e) Pagamento de impostos, taxas de administração, de gerência de qualquer natureza;
- f) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta);
- g) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- i) Pagamento, a qualquer título, a empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **6. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**6.1** A inscrição deve ser realizada pelo Coordenador da Proposta, obedecendo aos seguintes procedimentos.

**6.2** A submissão da proposta deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

**6.3** Para inscrever a proposta, o Coordenador deve estar logado no SUAP e acessar o Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos.

**6.4** Para proceder à submissão, o Coordenador deverá:

Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

- a) Preencher todos os campos da estrutura da proposta e anexar a documentação obrigatória;
- b) Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o *status* “enviado”.
- c) Preencher todos os campos do formulário de submissão: Dados do Projeto, Equipe, Metas/Objetivos Específicos, Plano de Aplicação e Plano de Desembolso.
- d) Indicar na proposta se a ação será direcionada à algum grupo externo específico ou aberta à comunidade externa em geral.

**6.5** Cabe ao Coordenador assegurar-se do atendimento aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua equipe, disposto no *item* 3 deste Edital.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**7.1** Os processos de seleção e avaliação desta Chamada, sob a responsabilidade do DIPPED, serão realizados por consultores *ad hoc*, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos.

**7.2** A seleção das propostas compreenderá as seguintes etapas: a) conferência dos documentos solicitados no ato da inscrição; b) avaliação de mérito da proposta.

**7.3** Cada proposta será avaliada por um consultor *ad hoc*, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro I.

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que, na avaliação do mérito pelos consultores, obtiverem pontuação inferior à 50 pontos.

**7.5** Havendo empate, os critérios de desempate serão os seguintes, aplicados nesta ordem:

- a) Coerência e clareza da proposta;
- b) Relação das ações propostas com iniciativas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, direitos humanos e diversidade étnico-racial;
- c) Compatibilidade da metodologia com as ações propostas e a garantia da relação dialógica com os parceiros sociais e beneficiários.

**Quadro I - Critérios de Avaliação das propostas**

Critérios de julgamento	Pontuação máxima
Coerência e clareza da proposta, no que se refere ao preenchimento dos campos obrigatórios de caracterização da mesma.	20
Compatibilidade das ações propostas com os objetivos da XVIII SECT/2023 e a garantia da relação dialógica com os parceiros sociais e beneficiários.	20
Relação das ações propostas com iniciativas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, direitos humanos e diversidade étnico-racial.	20
Articulação das ações propostas com a temática apresentada pela XVIII SECT/2023 (Ciências Básicas para o Desenvolvimento Sustentável)	20
Orçamento compatível com o valor do apoio financeiro indicado no <i>item</i> 4.2 deste edital (R\$ 1.000,00).	20
Pontuação Máxima:	100

## 8. CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	19 de setembro/2023
Contestação do Edital	20 de setembro/2023
Inscrições	21 a 30 de setembro/2023
Lista de Inscritos	02 de outubro/2023
Resultado Preliminar	05 de outubro/2023
Recursos	06 de outubro/2023
Resultado da Seleção	09 de outubro/2023
XVIII SECT/2023	17 a 21 de outubro/2023
Entrega de Relatórios e Prestação de Contas	23 e 31 de outubro/2023

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 São obrigações dos proponentes:

#### 9.1.1 Coordenador:

- a) Executar a proposta de acordo com as metas e atividades previstas;
- b) Acompanhar e orientar a equipe de apoio e monitores durante a realização das atividades;
- c) Prestar contas das despesas realizadas com o apoio financeiro, conforme prazos estabelecidos no *item 8* deste Edital;
- d) Encerrar/finalizar/concluir o Projeto no SUAP, com o devido registro das atividades e gerenciamento dos gastos realizados.

#### 9.1.2 Discente Extensionista:

- a) Executar as atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do Coordenador;
- b) Preencher, assinar e entregar ao Coordenador, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;
- c) Comunicar ao Coordenador da proposta qualquer impedimento de participação nas atividades.

## 10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**10.1** A contestação a este Edital deverá ser enviada para [dipped@ifpb.edu.br](mailto:dipped@ifpb.edu.br), informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no *item 8*.

**10.2** Para efeitos de reconsideração de resultados, não será aceita complementação de documentos.

**10.3** Os discentes voluntários deverão assinar um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei N.º. 9.608, de 18/02/1998) que é automatizado pelo SUAP, mediante a confirmação de participação na aba Equipe.

**10.4** O uso do apoio financeiro deverá ser comprovado com notas fiscais e/ou recibos e deverão ser anexados ao SUAP na aba Plano de Desembolso, no ato da prestação de contas.

**10.5** As inscrições da comunidade externa para a participação nas ações de Extensão e Cultura, selecionadas por este edital, deverão ser realizadas por meio do seguinte endereço: <https://www.even3.com.br/sect2023>.

**10.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED.

João Pessoa, 19 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**RICARDO JOSÉ FERREIRA**  
DIRETOR GERAL  
IFPB – *campus* João Pessoa



## ANEXO I

### MODELO CARTA DE ANUÊNCIA DO PARCEIRO SOCIAL

A instituição/parceiro social \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, declara concordância e interesse em desenvolver atividades de Extensão e Cultura junto ao projeto “\_\_\_\_\_”, vinculado ao Edital \_\_/2023/DG do *Campus* João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Dados da instituição (se houver)		
Nome/identificação	da	instituição:
_____		
Nome/identificação	do	responsável:
_____		
Contato		(telefone/e-mail):
_____		

João Pessoa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Parceiro Social ou  
do representante do Parceiro Social